

Contrato nº 424/2019

Processo nº 50621.000760/2018-15

Unidade Gestora: 393015.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE SERGIPE E A JR CLIMATIZAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, ente Autárquico Federal, Vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com Sede no Setor de Autarquia Norte, Quadra 03, Lote "A", Ed. Núcleo dos Transportes, Brasília-DF, por intermédio de sua SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SERGIPE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0008-87, com endereço na Av. Maranhão, 1890, Santos Dumont, Aracaju/SE, CEP: 49.087-420, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Superintendente Regional, o Senhor GUSTAVO DEFILIPPO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 4.070.758-0/SSP-SE e do CPF nº 773.534.636-00, nomeado pela Portaria nº 327, do Ministério da Infraestrutura, de 12 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U, nº 31, na Seção II, p. 45, em 13 de fevereiro de 2019, e de outro lado a JR CLIMATIZAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI -EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.731.413/0001-89, estabelecida à Rua Urquiza Leal, nº 926, Bairro Grageru, CEP: 49.025-000, Aracaju/SE, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora ALDILAINY VICTORIA BARBOSA SANTOS, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 3.435.845-5 SSP/SE, do CPF nº 050.031.395-43, neste ato representada pelo seu bastante procurador, o Senhor IVAN DANIEL HORA GOIS DA PAZ, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da Carteira de Identidade nº 3.068.854-0 SSP/SE, do CPF nº 047.159.565-94, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), legislação correlata e pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 100/2019-21 (Processo nº 50621.000760/2018-15), sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças e acessórios nos aparelhos de climatização e refrigeração pertencentes à Superintendência Regional do DNIT no Estado de Sergipe, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar de 18.000 até 30.000 Btus	55	R\$ 30,00	R\$ 1.650,00	R\$ 19.800,00
2	Serviço de manutenção corretiva dos purificadores de água	6	R\$ 25,00	Não se Aplica	R\$ 150,00
3	Serviço de manutenção corretiva de bebedouro de pressão	5	R\$ 30,00		R\$ 150,00
4	Serviço de manutenção corretiva de bebedouro de garrafão tipo coluna	5	R\$ 30,00		R\$ 150,00
5	Serviço de manutenção corretiva de refrigerador frigobar	10	R\$ 25,00		R\$ 250,00
6	Serviço de manutenção corretiva de refrigerador geladeira	5	R\$ 40,00		R\$ 200,00
7	Serviço de manutenção corretiva de cortina de ar	2	R\$ 25,00		R\$ 50,00

8	Serviço de instalação de ar condicionado de 18.000 até 30.000 btu's, até 6 m.	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
9	Serviço de Desinstalação/Retirada de ar condicionado de 18.000 até 30.000 btu's, até 6 m.	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
10	Peças e acessórios para manutenção corretiva de condicionadores de ar, purificadores de água, bebedouros tipo pressão, bebedouros de garraão tipo coluna, frigobares, geladeiras e cortina de ar.	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				R\$ 38.350,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 10/07/2019 e encerramento em 10/07/2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.1.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 38.350,00 (trinta e oito mil trezentos e cinquenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento da despesa inerente ao presente Contrato estão regularmente inscritos na(s) Nota(s) de Empenho(s) abaixo, correspondente(s) ao exercício em curso:

Nº Empenho	Data	Valor (R\$)	Natureza de Despesa (ND)
2019NE800059	18/06/2019	6.000,00	339030
2019NE800060	18/06/2019	13.175,00	339039

4.2. Se a vigência contratual estender-se para o exercício subsequente, será emitida nova nota de empenho.

4.3. O crédito orçamentário e o respectivo empenho para atender a parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro serão indicados por meio de termos aditivos ou apostilamentos.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, conforme condições estabelecidas no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 1.917,50 (um mil novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos), podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
10. **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**
- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.
12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**
- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**
- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**
- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis, IN nº 3/DG/DNIT SEDE, de 01 de fevereiro de 2018 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**
- 15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**
- 16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Aracaju/SE - Justiça Federal.
- Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

(documento assinado eletronicamente)
GUSTAVO DEFILIPPO
Superintendente Regional do DNIT/SE

(documento assinado eletronicamente)
IVAN DANIEL HORA GOIS DA PAZ
Representante Legal da empresa JR Comércio e Serviços de Climatização EIRELI.
CPF: 047.159.565-94

(documento assinado eletronicamente)
DIEGO ALEXANDRE DOS SANTOS - Testemunha 01
CPF: 015.459.255-26
Matrícula DNIT: 5081-4

(documento assinado eletronicamente)
WELDER SIQUEIRA CRUZ SANTOS - Testemunha 02
CPF: 016.467.505-19
Matrícula DNIT: 5084-9





Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Defilippo, Superintendente Regional no Estado de Sergipe**, em 05/07/2019, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Daniel Hora Gois da Paz, Usuário Externo**, em 06/07/2019, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Alexandre dos Santos, Chefe do Serviço de Recursos Logísticos e Informática**, em 09/07/2019, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3534343** e o código CRC **DB617EB4**.

TERMO ADITIVO

Processo nº 50621.000760/2018-15

Unidade Gestora: 393015 - DNIT-SE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 424/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE SERGIPE E A JR CLIMATIZAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP.

A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE SERGIPE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0008-87, com endereço na Av. Maranhão, 1890, Santos Dumont, Aracaju/SE, CEP: 49.087-420, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Representante Legal, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 1.477, de 01/03/2019, publicada no D.O.U. de 12/03/2019, o Senhor Alexandre Monteiro da Cunha, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.273.426 SSP/SE e do CPF nº 985.176.355-15, nomeado pela Portaria nº 09, de 11/02/2020, publicada no D.O.U. de 12/02/2020, e de outro lado a JR CLIMATIZAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI -EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.731.413/0001-89, estabelecida à Rua Urquiza Leal, nº 926, Bairro Grageru, CEP: 49.025-000, Aracaju/SE, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora ALDILAINY VICTORIA BARBOSA SANTOS, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 3.435.845-5 SSP/SE, do CPF nº 050.031.395-43, neste ato representada pelo seu bastante procurador, o Senhor IVAN DANIEL HORA GOIS DA PAZ, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da Carteira de Identidade nº 3.068.854-0 SSP/SE, do CPF nº 047.159.565-94, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 424/2019, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças e acessórios, nos aparelhos de climatização e refrigeração pertencentes à Superintendência Regional do DNIT no Estado de Sergipe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 57, inciso II, e § 2º e no art. 60 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, cláusula quarta, § 1º, do próprio instrumento contratual. Sua formalização foi autorizada pelo Superintendente Regional, conforme *Despacho SRE-SE* (5918238), em razão do que são *introduzidas as seguintes alterações* ao mencionado contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor anual estimado deste Contrato é de R\$ 38.350,00 (trinta e oito mil trezentos e cinquenta reais)
3.2. O valor mensal estimado é de R\$ 3.195,83 (três mil cento e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos)

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO

- 4.1. Após o procedimento de reequilíbrio econômico-financeiro, o valor anual estimado do contrato passará de R\$ 38.350,00 (trinta e oito mil trezentos e cinquenta reais) para R\$ 39.315,80 (trinta e nove mil trezentos e quinze reais e oitenta centavos), a partir de 10/07/2020.
4.2. O valor mensal estimado deste Contrato será de R\$ 3.265,82 (três mil duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

5. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 39.315,80 (trinta e nove mil trezentos e quinze reais e oitenta centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 393015 – Superintendência Regional do DNIT no Estado de Sergipe; Programa de Trabalho Resumido nº 173905; Natureza de Despesa nº 339039 (Manutenção e Conservação de Máquinas), subitem 17.
5.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi solicitada Nota de Empenho no valor de R\$ 22.371,00 e foi emitida a Nota de Empenho nº 2020NE800024, datada de 10/02/2020, no valor de R\$ 1.000,00 sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.
5.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
01/01/2021 a 10/07/2021	R\$ 16.944,80 (dezesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)

5.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

6. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total estimado do Contrato.

7. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

(assinado eletronicamente)
ALEXANDRE MONTEIRO DA CUNHA
Superintendente Regional do DNIT/SE

(documento assinado eletronicamente)
IVAN DANIEL HORA GOIS DA PAZ
Representante Legal da empresa JR Comércio e Serviços de Climatização EIRELI.
CPF: 047.159.565-94

(documento assinado eletronicamente)
DIEGO ALEXANDRE DOS SANTOS - Testemunha 01
CPF: 015.459.255-26
Matrícula DNIT: 5081-4

(documento assinado eletronicamente)
WELDER SIQUEIRA CRUZ SANTOS - Testemunha 02
CPF: 016.467.505-19
Matrícula DNIT: 5084-9



Documento assinado eletronicamente por **Diego Alexandre Rodrigues dos Santos, Chefe do Serviço de Recursos Logísticos e Informática**, em 09/07/2020, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Welder Siqueira Cruz Santos, Coordenador de Administração e Finanças**, em 09/07/2020, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Daniel Hora Gois da Paz, Usuário Externo**, em 09/07/2020, às 21:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Monteiro da Cunha, Superintendente Regional no Estado de Sergipe**, em 10/07/2020, às 07:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6010218** e o código CRC **5E0D801A**.



TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 50621.000725/2021-00

Unidade Gestora: 393015

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 424/2019, TENDO COMO CONTRATADA, A JR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI (CNPJ: 22.731.413/0001-89), PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, NOS APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO PERTENCENTES À SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE SERGIPE, NA FORMA ABAIXO:

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, ente Autárquico Federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura com Sede no Setor de Autarquia Norte, Quadra 03, Lote "A", Ed. Núcleo dos Transportes, Brasília-DF, por intermédio de sua SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SERGIPE, com sede na Av. Maranhão, 1890 – Santos Dumont – Aracaju/SE – CEP: 49.087-420, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0008-87, doravante simplesmente denominado DNIT ou CONTRATANTE, representada pelo seu Superintendente Regional, Engenheiro Civil, o Senhor **ALEXANDRE MONTEIRO DA CUNHA**, nomeado pela Portaria nº 9, de 11 de fevereiro de 2020, do MINISTÉRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, publicada no DOU nº 30, Seção 2, pág. 45, de 12 de fevereiro de 2020, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 985.176.355-15, portador da Carteira de Identidade nº 1.273.426 SSP/SE, domiciliado em Aracaju/SE; e de outro lado, a empresa **JR CLIMATIZAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI -EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.731.413/0001-89, estabelecida à Rua Urquiza Leal, nº 926, Bairro Grageru, CEP: 49.025-000, Aracaju/SE, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **ALDILAINY VICTÓRIA BARBOSA SANTOS**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 3.435.845-5 SSP/SE, do CPF nº 050.031.395-43, neste ato representada pelo seu bastante procurador, o Senhor **IVAN DANIEL HORA GOIS DA PAZ**, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da Carteira de Identidade nº 3.068.854-0 SSP/SE, e do CPF nº 047.159.565-94;

CONSIDERANDO o teor das Cartas de Renovação do 1º e 2º Termos Aditivos (Docs. SEI nº 9083626 e nº 9083715) da CONTRATADA, o teor da Nota nº 00145/2021/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU (Doc. SEI nº 9083080), da Advocacia Geral da União - AGU, e o teor da Nota Técnica II (Doc. SEI nº 9105177), faz-se necessário reajustar o CONTRATO ORIGINAL, em consonância com o previsto em sua Cláusula Sexta, conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste dos preços unitários do Contrato nº 424/2019, referente aos períodos de 05.2019 a 05.2020 e 06.2020 a 05.2021, de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças e acessórios, nos aparelhos de climatização e refrigeração pertencentes à Superintendência Regional do DNIT no Estado de Sergipe, a ser aplicado com efeitos a partir de 01/08/2021, perfazendo o montante total estimado de **R\$ 893,82** (oitocentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos), consoante tabela resumo abaixo:

RESUMO		
Reajuste dos serviços prestados no período de 05.2020 a 12.2020, referente ao período de correção de 05.2019 a 05.2020 - Inscritos em Restos a Pagar	Corrigidos a 2,05% R\$ 276,42	Corrigidos a 8,57% R\$ 23,69
TOTAL	300,11	
Reajuste dos serviços prestados no período de 01.2021 a 05.2021, referente ao período de correção de 05.2019 a 05.2020	Corrigidos a 2,05% R\$ 191,98	Corrigidos a 8,57% R\$ 16,45
TOTAL	208,43	
Reajuste dos serviços prestados no período de 06.2021 a 07.2021, referente ao período de correção de 06.2021 a 05.2022	Corrigidos a 8,57%	
TOTAL	R\$	385,28
TOTAL GERAL	R\$ 893,82	

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 13 do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, em seu art. 61, e pela Cláusula Sexta do Contrato nº 424/2019 (Doc. SEI nº 3534343).

3. DO VALOR DO CONTRATO APÓS O PROCEDIMENTO

3.1. Após o procedimento de reajuste dos preços unitários, o valor global anual estimado do CONTRATO ORIGINAL passará de **R\$ 38.350,00** (trinta e oito mil trezentos e cinquenta reais) para **R\$ 41.195,00** (quarenta e um mil cento e noventa e cinco reais), a partir de 01/06/2021, inclusive todos os custos e despesas contratuais.

3.2. O valor mensal estimado do CONTRATO ORIGINAL, a partir de 01/06/2021, será de **R\$ 1.828,15** (um mil oitocentos e vinte e oito reais e quinze centavos), considerando os apontamentos apresentados no item 1.4 desta Nota Técnica II.

3.3. O CONTRATO ORIGINAL passará a dispor como anexo a Planilha de Reajuste e Apuração de Valor Devido, anexa ao presente instrumento (Doc. SEI nº 9084445).

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo de Apostilamento, no valor total estimado de **R\$ 893,82** (oitocentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 39252; Programa de Trabalho nº 173905; Natureza de Despesa nº 33.90.39 e fonte nº 0150393003.

4.2. Para atender a despesa prevista com o procedimento, referente ao período de correção de 05.2019 a 05.2020 e 06.2020 a 05.2021, no valor estimado de **R\$ 893,82** (quatorze mil quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), foi emitido o EMPENHO 2021NE000011 (Doc. SEI nº 7307661), datada de 12/01/2021, no valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. O valor efetivo do procedimento a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA é de **R\$ 893,82** (oitocentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos), sendo o valor de **R\$ 508,54** (quinhentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos) correspondente ao primeiro reajuste, que deve ser concedido quando decorrer periodicidade igual ou superior a um ano, a partir da data limite para apresentação da proposta, consoante proposta ao Pregão nº 100/2019-21 datada de 09 de maio de 2019 (Doc. SEI nº 9078985); e **R\$ 385,28** (trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos) correspondente ao reajuste subsequente ao primeiro, contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. Assim, o período referente ao primeiro reajuste, é de 05.2019 a 05.2020, e o reajuste subsequente ao primeiro, contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, é de 06.2020 a 05.2021, com efeitos financeiros a partir de 01.06.2021.

4.5. A fatura a ser apresentada pela CONTRATADA referente ao período de prestação do serviço no mês subsequente à assinatura do presente Termo de Apostilamento já deverá considerar os novos preços tratados neste instrumento.

5. DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelo Representante da Contratante.

(assinado eletronicamente)
ALEXANDRE MONTEIRO DA CUNHA
Superintendente Regional Substituto do DNIT/SE



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Monteiro da Cunha**, Superintendente Regional no Estado de Sergipe, em 14/09/2021, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9140029** e o código CRC **9F729997**.

TERMO ADITIVO

Processo nº 50621.000760/2018-15

Unidade Gestora: 393015 - DNIT-SE

2º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTAMENTO DO CONTRATO Nº 424/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE SERGIPE E A JR CLIMATIZAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, NA FORMA ABAIXO:

A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE SERGIPE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0008-87, com endereço na Av. Maranhão, 1890, Santos Dumont, Aracaju/SE, CEP: 49.087-420, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Representante Legal, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 224, de 15/01/2020, do Diretor Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes DNIT, de 15 de janeiro de 2020, publicada no DOU nº 11 de 16/01/2020, o Senhor ALEXANDRE MONTEIRO DA CUNHA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.273.426 SSP/SE e do CPF nº 985.176.355-15, nomeado pela Portaria nº 09, de 11/02/2020, publicada no D.O.U. de 12/02/2020, e de outro lado a JR CLIMATIZAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI -EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.731.413/0001-89, estabelecida à Rua Urquiza Leal, nº 926, Bairro Grageru, CEP: 49.025-000, Aracaju/SE, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora ALDILAINY VICTORIA BARBOSA SANTOS, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 3.435.845-5 SSP/SE, do CPF nº 050.031.395-43, neste ato representada pelo seu bastante procurador, o Senhor IVAN DANIEL HORA GOIS DA PAZ, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da Carteira de Identidade nº 3.068.854-0 SSP/SE, do CPF nº 047.159.565-94, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 424/2019, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo com reajuste de preços do Contrato nº 424/2019, referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças e acessórios, nos aparelhos de climatização e refrigeração pertencentes à Superintendência Regional do DNIT no estado de Sergipe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses consecutivos, elevando-se o prazo final execução/conclusão dos serviços de 10 de julho de 2021 (inclusive) para **10 de julho de 2022** (inclusive), conforme histórico abaixo:

2.1.1. Em 09 de julho de 2019 foi celebrado o Contrato nº 424/2019 com a empresa JR CLIMATIZAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI -EPP, vencedora do processo licitatório, com início na data de 10/07/2019 e encerramento em 10/07/2020, conforme Cláusula Segunda. O valor anual estimado era de R\$ 38.350,00 (trinta e oito mil trezentos e cinquenta reais), segundo cláusula terceira.

2.1.2. Em 10 de julho de 2020 foi assinado o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 424/2019, o qual passou a vigorar com valor mensal estimado de R\$ 3.265,82 (três mil duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) e anual de R\$ 39.315,80 (trinta e nove mil trezentos e quinze reais e oitenta centavos), em consonância à sua cláusula terceira.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente instrumento está amparado no art. 57, inciso II, e § 2º e no art. 60 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, cláusula quarta, § 1º, do próprio instrumento contratual. Sua formalização foi autorizada pelo Superintendente Regional, conforme Despacho (DNIT) SRE - SE (8174892), em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PROCEDIMENTO DE REAJUSTAMENTO

4.1. Após o procedimento de reajustamento, o valor anual estimado do contrato passará de R\$ 39.315,80 (trinta e nove mil trezentos e quinze reais e oitenta centavos) para **R\$ 42.490,62** (quarenta e dois mil quatrocentos e noventa reais e sessenta e dois centavos), a partir de **10/07/2021**, conforme memória de cálculo presente na Planilha de Reajuste Contrato nº 424/2019 (8412751), parametrizada por meio da Tabela Série Histórica INPC (8410513).

4.2. O valor mensal estimado deste Contrato será de **R\$ 3.540,89** (três mil quinhentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de **R\$ 42.490,62** (quarenta e dois mil quatrocentos e noventa reais e sessenta e dois centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 393015 – Superintendência Regional do DNIT no estado de Sergipe; Programa de Trabalho Resumido nº 173905; Natureza de Despesa nº 339039 (Manutenção e Conservação de Máquinas), subitem 17.

5.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foram reforçadas as Notas de Empenho **2021NE000011** e **2021NE000011** totalizando o valor de **R\$ 21.058,61** (vinte e um mil cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

5.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
01/01/2022 a 10/07/2022	R\$ 24.786,23

5.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total estimado do Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes

(documento assinado eletronicamente)
ALEXANDRE MONTEIRO DA CUNHA
Superintendente Regional do DNIT/SE

(documento assinado eletronicamente)
IVAN DANIEL HORA GOIS DA PAZ
Representante Legal da empresa JR Comércio e Serviços de Climatização EIRELI.
CPF: 047.159.565-94



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Monteiro da Cunha, Superintendente Regional no Estado de Sergipe**, em 06/07/2021, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Daniel Hora Gois da Paz, Usuário Externo**, em 07/07/2021, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8561402** e o código CRC **F588A148**.